



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0115/2022

SÚMULA: “Cancela Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares a Servidor Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009”.

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por **Lei Municipal nº. 066/2009**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre Inclusão dos Parágrafos único, no Art. 90 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Cancelar o afastamento de 02 (dois) anos das atividades por motivo de **Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares**, concedida para o servidor Senhor **APARECIDO ALMEIDA DO CARMO**, portadora do RG nº. 7.246.772-8, CPF nº. 048.815.379.46, ocupante do cargo Efetivo **AGENTE OPERACIONAL I – GARI MASCULINO**, conforme requerimento arquivado na Divisão de Recursos Humanos, sendo o seu retorno nas atividades funcionais em 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. – A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, conforme parágrafo único do Art. 90 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

OREGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04